



PREFEITURA DE

Fernandópolis

Estado de São Paulo
www.fernandopolis.sp.gov.br

| | | |
|-----------------------|-------------|---------|
| INST. PREV. MUNICIPAL | | |
| 0171 | 2360/2015 | |
| Fls. nº | Processo nº | Rubrica |
| | | |

DECRETO Nº 7.596 – DE 30 DE JUNHO DE 2016

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor SILVANO PINHEIRO, inserido no Processo Administrativo nº 2.360/2015, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de julho de 2016, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na forma da lei, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e no Artigo 116-A da Lei Complementar Municipal nº. 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, o servidor Sr. **SILVANO PINHEIRO**, RG.: 11.232.973-1/SSP-SP, no cargo público de "PADEIRO", de provimento Efetivo, Ref.: "11", Nível "J", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Artigo 2.º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu/Rui Okuma", 30 de junho de 2016.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**